



**DECRETO Nº 118 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a estabilidade de servidor público municipal, e estabelece outras providencias”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - É considerado estável, com fulcro no art. 29 da Lei Municipal nº 84/90, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição República, o servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designado pelo Decreto Nº 47/2021, de 16/01/2021.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>
90734	JAMISON IZIDORIO OLIVEIRA SILVA	Auxiliar Administrativo

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27 de junho do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 06 de Dezembro de 2022.

**ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente